

Índice de inconstitucionalidade de leis em São Paulo chega a 89% em 2022

*Reportagem publicada no [Anuário da Justiça São Paulo 2024](#), lançado nesta segunda-feira (18/3). A versão digital é gratuita, acesse pelo site do [Anuário da Justiça](#) ([clique aqui para ler](#)). A versão impressa está à venda na [Livraria ConJur](#) ([clique aqui](#)).

Encontrar os limites de atuação do Poder Legislativo e do Poder Executivo em políticas públicas e decisões administrativas é a principal competência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo. Esta tarefa é exercida no julgamento das ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs), propostas pelo governador, prefeitos, Assembleia Legislativa, Câmaras Municipais, Ministério Público, partidos políticos e associações de classe e empresariais contra normas aprovadas.

Em 2022, o Órgão Especial colocou em pauta 1.030 ADIs. No mérito, foram julgadas 911 – 30% a mais do que no ano anterior, seguindo a tendência geral desse tipo de demanda. O estado e 320 municípios tiveram leis questionadas na corte.

O índice de inconstitucionalidade das normas chegou a 89%, no todo ou em parte: 810 ADIs procedentes e 101, improcedentes. O mesmo índice foi constatado em 2021, menor apenas do que os 90% de inconstitucionalidade de 2012, ano em que o **Anuário da Justiça São Paulo** publicou pela primeira vez este *ranking*.

Para se ter uma ideia, no Supremo Tribunal Federal, o índice de inconstitucionalidade foi de 67,5%, em 2022. Ao todo, os ministros julgaram 382 ADIs no mérito – 257 delas procedentes no todo ou em parte.



Anuário da Justiça São Paulo foi lançado nesta semana

**RANKING DE INCONSTITUCIONALIDADE | 2022**

		Acções julgadas	Acções improcedentes	Acções procedentes	Taxa de inconstitucionalidade
1	São José do Rio Preto	44	5	39	89%
2	Itapeverica da Serra	34	2	32	94%
3	Santo André	34	7	27	79%
4	Catanduva	26	1	25	96%
5	Marília	25	4	21	84%
6	Andradina	20	1	19	95%
7	Ribeirão Preto	19	7	12	63%
8	Estado de São Paulo	14	7	7	50%
9	Jundiaí	12	3	9	75%
10	Guarulhos/Mauá	11	1	10	91%
12	Mirassol	11	2	9	82%
13	Valinhos	10	1	9	90%
14	Araras	9	4	5	55%
15	Reginópolis	8	0	8	100%
16	São Paulo	8	1	7	87%
17	Bauru/Franco da Rocha/Itapeva	7	0	7	100%
20	Caraguatatuba/Embu das Artes/Mairiporã/Sorocaba	7	1	6	86%
24	Poá	7	2	5	71%
25	Ilhabela/Lorena/ Praia Grande/ Rio das Pedras	6	0	6	100%
29	Cubatão/Votuporanga	6	1	5	83%
31	São Manuel	5	0	5	100%
32	Arujá/Çaçapava	5	1	4	80%
34	Mogi das Cruzes/Taubaté	5	2	3	60%
36	Amparo/Artur Nogueira/ Atibaia/Cabreúva/Cajamar/ Franca/Matão/Nazaré Paulista/ Nova Odessa/Piracicaba/ Presidente Prudente/Santa Gertrudes/Sumaré/Tanabi/ Vargem Grande do Sul	4	0	4	100%
51	Avaré/Cachoeira Paulista/ Campinas/Itatinga/Pariquera- Açu/São Bernardo do Campo/ Tremembé/Ubatuba	4	1	3	75%
	TOTAL	911	101	810	89%

Outros 20 municípios tiveram pelo menos três ações de inconstitucionalidade julgadas procedentes; 80 tiveram pelo menos duas ADIs procedentes; 150, pelo menos uma ADI procedente; outros 10 tiveram leis contestadas, todas consideradas de acordo com a Constituição.

Fonte: **Anuário da Justiça** com dados do TJ-SP em 10/8/2023

Em São Paulo, o município de São José do Rio Preto saiu do 3º lugar para o topo do *ranking* de inconstitucionalidade em 2022. Das 44 leis julgadas, apenas cinco tiveram o texto totalmente aprovado pelos desembargadores. O principal autor dessas ações foi o prefeito da cidade, numa clara disputa política com a Câmara Municipal. Três ações foram propostas pelo Psol e duas, pela Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo.

Uma das leis questionadas tratava do plano de prevenção aos impactos da covid-19 na economia local, em que o Poder Legislativo autorizava o Executivo a conceder incentivos fiscais por decreto. De acordo com o Órgão Especial, decreto de prefeito não pode conceder isenções e incentivos. Para isso, é necessária a edição de lei específica. O STF (ADI 1.247) já firmou entendimento de que é vedado ao Legislativo conferir essa prerrogativa ao Executivo, sob pena de ofensa aos princípios da separação de poderes e da reserva constitucional de competência legislativa.

O passe livre no transporte público aprovado pelos vereadores da cidade para pacientes pré e pós-transplante e a gestantes carentes também foi derrubado pelo TJ-SP. A iniciativa parlamentar invadiu a competência do prefeito, a quem cabe fixar o valor dessas tarifas. Os desembargadores destacaram ainda o fato de as isenções terem sido definidas sem estimativa do impacto orçamentário, o que é vedado. A criação de despesas deve vir acompanhada da indicação de recursos para custeá-las, reforça a decisão.

Este entendimento da corte não é novo e, inclusive, foi ratificado pelo STF em 2019, com base no artigo 113 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), incluído pela Emenda Constitucional 95/2016.

Outro tema recorrente nos julgamentos do Órgão Especial é a criação de cargos em comissão. Na ADI contra a lei de São José do Rio Preto que criou diferentes cargos para a Sema e (Serviço Municipal de Água e Esgoto), a corte reafirmou que cargos técnicos só podem ser preenchidos por servidores públicos. Na decisão, citou a tese de repercussão geral do STF firmada no Tema 1.010, que pacificou a questão.

ÍNDICE DE INCONSTITUCIONALIDADE ANO A ANO

2018	2019	2020	2021	2022
83%	87%	87%	89%	89%

Fonte: **Anuário da Justiça** com dados do TJ-SP em 10/8/2023

Em segundo lugar no *ranking* de 2022, ficou Itapeverica da Serra. Foram 34 leis contestadas e 32 delas reprovadas pelo Órgão Especial, no todo ou em parte. A cidade de Santo André também teve 34 leis em julgamento, mas o índice de procedência das ações foi menor, de 79%, o que a levou ao 3º lugar no *ranking*.

QUEM MOVE AS AÇÕES 2022				
	Acções julgadas	Acções improcedentes	Acções procedentes	% Êxito
Ministério Público	434	25	409	94%
Prefeitos	404	57	347	86%
Associações empresariais	23	5	18	78%
Associações de classe	27	9	18	67%
Partidos políticos	12	2	10	83%
Governador do Estado	2	0	2	100%
Câmara de vereadores	7	2	5	71%
Outros	2	1	1	50%
TOTAL	911	101	810	89%

QUEM RESPONDE ÀS AÇÕES 2022				
	Acções julgadas	Acções improcedentes	Acções procedentes	Taxa de inconstitucionalidade
Prefeitos	459	34	425	93%
Câmaras de Vereadores	436	59	377	86%
Governador do Estado	11	5	6	55%
Assembleia Legislativa	3	2	1	33%
Outros	2	1	1	50%
TOTAL	911	101	810	89%

Fonte: **Anuário da Justiça** com dados do TJ-SP em 10/8/2023

O Ministério Público de São Paulo é o maior autor de ADIs no estado. Em 2022, teve êxito em 94% das ações: das 434 propostas, apenas 25 foram julgadas improcedentes pelo Órgão Especial. Em entrevista ao **Anuário da Justiça**, o procurador-geral de Justiça, Mario Sarrubbo, disse que o MP-SP tem atuado “para afirmar a constitucionalidade de leis que asseguram e concretizam direitos sociais fundamentais impugnadas sob o espectro da violação a separação de poderes, bem como para declarar a inconstitucionalidade de leis que criam abusivamente cargos em comissão, instituem tributos indevidamente, reajustam subsídios de agentes políticos eletivos dentro da legislatura, ou ainda por omissão na fixação de percentual de cargos em comissão reservados a servidores de carreira, nas quais obtemos expressivas vitórias, inclusive na construção de teses em repercussão geral como

os temas 1.010 e 970, este último referente à constitucionalidade de leis que vedam sacos e sacolas plásticas”.



Os prefeitos são quem mais respondem às ADIs (459), seguidos pela Mesa Diretora das Câmaras Municipais (436).

ANUÁRIO DA JUSTIÇA SÃO PAULO 2023 | 2024

13ª Edição

ISSN: 2179244-5

Número de páginas: 332

Versão impressa: R\$ 50, pré-venda na [Livraria ConJur](#)

Versão digital: disponível gratuitamente, a partir de 18 de março de 2024, no app “Anuário da Justiça” ou pelo site anuario.conjur.com.br

Anunciaram nesta edição:

Abreu Sampaio Advocacia

Adilson Macabu e Nelson Pinto Advocacia

Advocacia Rubens Ferreira e Vladimir Oliveira da Silveira

Antonio de Pádua Soubhie Nogueira Advocacia

Apamagis – Associação Paulista de Magistrados

Areosa, Martins, Tavares Advogados

Arruma Alvim & Thereza Alvim Advocacia e Consultoria Jurídica

Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia

Basilio Advogados

Bialski Advogados Associados

Bottini & Tamasauskas Advogados

Caselli Guimarães Advogados

Cesa – Centro de Estudos das Sociedades de Advogados

D’Urso & Borges Advogados Associados

Décio Freire Advogados

Dias de Souza Advogados

Fernando José da Costa Advogados

Fidalgo Advogados

Fontes Tarso Ribeiro Advogados Associados

Fux Advogados

Guimarães Bastos Advogados

Heleno Torres Advogados

Hesketh Advogados

JBS S.A.

Laspro Consultores

Leite, Tosto e Barros Advogados

Lemos Jorge Advogados Associados

Lollato, Lopes Rangel, Ribeiro Advogados

Machado Meyer Advogados

Marsaioli & Marsaioli Advogados Associados

Martins, Franco e Teixeira Sociedade de Advogados

Mesquita Ribeiro Advogados



Milaré Advogados
Moraes Pitombo Advogados
Multiplan
Oliveira Alves Advogados
Oliveira Lima & Dall'Acqua Advogados
PX Ativos Judiciais
Pardo Advogados & Associados
PMA – Penna Marinho Advogados
Regis de Oliveira, Corigliano e Beneti Advogados Associados
RMS Advogados – Rocha, Marinho e Sales
Sergio Bermudes Advogados
Thomaz Bastos, Waisberg, Kurzweil Advogados
Tojal Renault Advogados
Warde Advogados
Zanetti e Paes de Barros Advogados

Autores: Lilian Matsuura